



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

Veículo: A Tribuna  
Data: 08/01/2015  
Caderno: --  
Página: 08  
Título: Decreto Nº 11812/2015 –  
Reajusta a Tarifa Única no Serviço de  
Transporte Público Urbano Niterói –  
STPN e dá outras providências.

### **DECRETO Nº 11812/2015**

**Reajusta a Tarifa Única no Serviço de Transporte Público Urbano Niterói – STPN e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, bem como nos incisos VI e XV do art. 65 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se reajustar os valores unificados das tarifas do Serviço de Transporte Público Urbano Niterói – STPN, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão;

**CONSIDERANDO** que as cláusulas 5.2 e 5.6 dos contratos de concessão nºs 106/2012 e 107/2012 garantem aos concessionários o reajuste anual das tarifas com base no percentual de variação do IPCA; e

**CONSIDERANDO** que conforme se comprova dos Decretos nºs 11.323/2013, 11.408/2013, 11.422/2013 e 11.570/2014 há defasagem na atualização das tarifas pelo Índice contratual;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reajustada a TARIFA ÚNICA no Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus – STCO -, independente da extensão do itinerário da linha, para o valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

**Parágrafo único.** Os veículos "Ônibus Urbanos Com Ar Condicionado" não poderão adotar tarifas diferenciadas, devendo observar a tarifa modal estabelecida no *caput* do art. 1º deste Decreto.

**Art. 2º.** As empresas concessionárias de ônibus, obrigatoriamente, terão que equipar com ar condicionado 90% (noventa por cento) de sua frota até 31 de dezembro de 2016, em cronograma a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

**Art. 3º.** Fica estabelecido que a partir do ano de 2016 o reajuste de tarifa previsto contratualmente será implementado todo o dia 1º de janeiro.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor a partir de 0h (zero hora) do dia 10 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Niterói, 07 de Janeiro de 2015.**

**Rodrigo Neves- Prefeito**

Alameda São Boaventura, 81  
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005  
Tel.: (21) 2199-3300  
[www.setrerj.org.br](http://www.setrerj.org.br)

Vinculado ao Sistema FETRANSPOR.